PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

LEI Nº 914

De 26 de novembro de 1975

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 1976.

DR. SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica aprovado o orçamento geral do município de Itapuí, para o exercício financeiro - de 1976, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr$ 2.020.000,00(dois - milhões e vinte mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr$ 2.020.000,00(dois milhões e vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º)- A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor(anexo I) e das especificações constantes do Anexo II e seus sub-anexos, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		Cr$ 1.688.000,00
Receita Tributária	Cr$ 237.000,00	
Receita Patrimonial	Cr$ 12.000,00	
Receita Industrial	Cr$ 115.000,00	
Transferências Correntes	Cr$ 1.236.000,00	
Receitas Diversas	Cr$ 88.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 332.000,00
Transferências de Capital	Cr$ 332.000,00	
TOTAL DA RECEITA		Cr$ 2.020.000,00

Artigo 3º)- A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme a discriminação - seguinte:

DESPESAS CORRENTES		Cr$ 1.429.200,00
Legislativo	Cr$ 66.000,00	
Administração Sup.Planej.Global	Cr$ 258.000,00	
Agric.Abastec.Organização Agrária	Cr$ 24.000,00	
Defesa Nacional e Seg. Pública	Cr$ 10.300,00	

Educação e Cultura.....	Cr$	96.600,00	
Habitação e Urbanismo.....	Cr$	240.000,00	
Saúde e Saneamento.....	Cr$	214.500,00	
Trabalho, Assistência e Previdência.....	Cr$	228.000,00	
Transporte.....	Cr$	291.800,00	
DESPESAS DE CAPITAL.....			Cr$ 590.800,00
Administração Sup.Planej.Global.....	Cr$	94.000,00	
Educação e Cultura.....	Cr$	91.400,00	
Habitação e Urbanismo.....	Cr$	245.000,00	
Indústria, Comércio e Serviços.....	Cr$	62.400,00	
Saúde e Saneamento.....	Cr$	20.000,00	
Transporte.....	Cr$	78.000,00	
TOTAL DA DESPESA.....			Cr$ 2.020.000,00

Artigo 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização de recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20% do total da despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades:

I- Atender insuficiências nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II- Atender programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item I do § 1º, combinado com o § 3º, ambos do art. 43 da Lei nº 4.320.

Artigo 5º)- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios(ou a execução da despesa) ao comportamento efetivo da receita.

§ único: Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito, classificadas como receita de capital.

Artigo 6º)- O orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do executivo.

segue..

Artigo 7º)- A presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 26 de novembro de 1975

Dr. Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

Ademar Cafeo
Secretário